

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -**  
**SEMASF**  
**PORTARIA Nº 059/DA/GAB/SEMASF/2025**

Porto Velho, 18 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLARA JULIANA JAQUES VIDAL, matrícula nº 1005276, para o gerenciamento do contrato de locação de imóvel com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

|                      |                                                        |
|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO       | 00600-00000725/2023-24                                 |
| NOME                 | 006/PGM/2018                                           |
| CPF                  | 13.220.305/0001-50                                     |
| Nº DO CONTRATO       | 006/PGM/2018                                           |
| OBJETO               | Locação de imóvel para atender a sede do Bolsa Família |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 16 de janeiro de 2025                                  |

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4º- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência, publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF  
Decreto Nº35/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D7AEF937

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/03/2025. Edição 3942  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>